PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 3518 50 50 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

Campo Mourão 27 de agosto de 2012

Senhor Presidente, ou Senhor Vice-Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, registramos a súmula da proposição que segue:

- "DISPÕE SOBRE O PROJETO DE COMBATE AO BULLYNG EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO".

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 249 / 2012

Campo Mourão, 27/08/12 Horas 09:29

PROTOCOLISTA

PROFESSORANELITA PIACENTINI Vereadora PSD

N

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA: INDICAÇÃO N° /2012. SÚMULA N° 349 /2012.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
✓ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
×) Não
) Sim, conforme anexo.
QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
) não há qualquer óbice.
)a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
X) TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO NEXO.
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada onforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em nexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2°, DO R.I.
Campo Mourão 2 £ de Agosto de 2012.
Luzia Aleixova Peixova Alver

Chefe do Divisão Legislativa

1075/2012 - 26/07 - PROJETO DE LEI 150/12 - Sidnei de Souza Jardim - DISPÕE SOBRE O "COMBATE AO BULLYNG NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

A auto y powdies 10/2 1:

PARECER N°. **933** /2012 Ref.: SÚMULA N°. 249/2012

ORIGEM: VEREADORA NELITA PIACENTINI

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PROTOCOLO N.º 24 7/ 120/2
CAMPO MOURÃO, 04 1091/2 HORA 19:58

Gen Bester

PROTOCOLISTA

M

I - RELATÓRIO

A Vereadora Nelita Piacentini apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 249/2012, que "DISPÕE SOBRE O PROJETO DE COMBATE AO BULLYNG EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 27 de agosto de 2012. A Divisão Legislativa certificou em mesma data a existência do Projeto de Lei nº 150/2012.

Em 03 de setembro, a presente Súmula foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar o Projeto de combate ao bullyng em todas as escolas do município de Campo Mourão. No entanto, o Vereador Sidnei de Souza Jardim já protocolizou o Projeto de Lei nº 150/12, que já dispõe sobre o mesmo assunto.

Diante do exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 04 de setembro de 2012.

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855

Doc. Anexo. Súmula 249/2012.